



MUNICÍPIO DE CONSTÂNCIA

Câmara Municipal

Ata n.º 23/2024

Data da Reunião Ordinária

23 de outubro de 2024

Início

18:32 horas

Termo

19:29 horas

Membros da Câmara Municipal que compareceram à Reunião:

Presidente

Sérgio Miguel Santos Pereira de Oliveira

Vereadores

Maria Helena Soares Roxo

Rui Manuel Ferreira

Pedro José Lopes Pereira

Alexandre Emanuel Ramos Marques

Responsável pela elaboração da Ata:

Nome

Ana Silvério

Categoria

Coordenadora Técnica



No uso da competência que me é conferida e dando cumprimento ao estipulado no artigo 53.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, A ORDEM DO DIA da reunião Ordinária da Câmara Municipal, a realizar no dia 23 de outubro de 2024, com início pelas 18:32 horas, é a seguinte: -----

1. BALANCETE E PAGAMENTOS -----

1.1 - Balancete - Para conhecimento -----

1.2 - Pagamentos - Para conhecimento -----

2. GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA -----

2.1 - Agrupamento de Escolas de Constância - Pedido de utilização do Auditório do Cine-Teatro Municipal e respetiva isenção de pagamento - Para ratificação -----

2.2 - Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências no Âmbito dos Procedimentos Contraordenacionais no Domínio do Estacionamento Público - Para deliberação -----

2.3 - Comissão Política Concelhia do Partido Socialista de Constância - Pedido de cedência da Sala Polivalente da Biblioteca Municipal Alexandre O'Neill e isenção do pagamento preços e tarifas - Para deliberação -----

3. DIVISÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA -----

3.1 - Proposta de procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado - Carreira e categoria de Técnico Superior - Um posto de Trabalho - Para deliberação -----

3.2 - Proposta de procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado - Carreira e categoria de Assistente Técnico - Um posto de Trabalho - Para deliberação -----

4. DIVISÃO MUNICIPAL DE SERVIÇOS TÉCNICOS -----

4.1 - Concurso Público sem publicação no JOUE para contratação da Empreitada de Construção de Habitação a custos acessíveis em Malpique - Santa Margarida da Coutada e Montalvo - Para deliberação -----

4.2 - Alteração ao Loteamento - Alvará N.º 2/96 - Lote 5 (Travessa da Lagoa, 5, Montalvo) - Caducidade do Alvará de Licenciamento - Para deliberação -----

4.3 - Construção de moradia (Quinta de Santa Bárbara - Lote 59, Constância) - Caducidade do Alvará de Licenciamento - Para deliberação -----

4.4 - Alteração em moradia (Praça Alexandre Herculano, 13 - Constância) - suspensão do pedido de licenciamento - Para deliberação -----

4.5 - Emissão de licença especial para obras inacabadas (Rua da Lagoa, Lote 4, Montalvo) - Licença especial para a conclusão das obras inacabadas - Para deliberação -

4.6 - Emissão de licença especial para obras inacabadas (Rua da Lagoa, Lote 5, Montalvo) - Licença especial para a conclusão das obras inacabadas - Para deliberação -

5. UNIDADE DE SERVIÇOS SOCIAIS, SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO -----

5.1 - Grupo Recreativo e Desportivo de Vale de Mestre "Os Relâmpagos" - Pedido de Apoio: Aquisição de t-shirts - Para deliberação -----

5.2 - Instituto Politécnico de Tomar - Curso de Turismo e Gestão do Património Cultural - Visita ao Museu dos Rios e das Artes Marítimas e passeio pedagógico no Rio Tejo - Pedido de isenção de preços e tarifas - Para deliberação -----

5.3 - Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Constância - Pedido de isenção de preços e tarifas na cedência do Espaço Zêzere - Para deliberação -----

5.4 - Agrupamento de Escolas de Constância - Pedido de utilização do Auditório do Cine-Teatro Municipal e respetiva isenção de pagamento - Para deliberação -----

5.5 - Minuta de Protocolo de Colaboração (Plano Individual de Transição) - Aluno Tiago Daniel Fernandes - Para deliberação -----

5.6 - Mercado de Natal 2024 | Normas de Participação - Para conhecimento -----

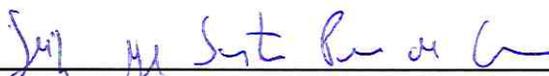
PERÍODO RESERVADO À INTERVENÇÃO DO PÚBLICO -----

APROVAÇÃO EM MINUTA -----

ENCERRAMENTO DA REUNIÃO -----

Constância, 23 de outubro de 2024

O Presidente da Câmara Municipal,



(Sérgio Miguel Santos Pereira de Oliveira)



Aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro nesta Vila de Constância, no edifício dos Paços do Município e Sala de Sessões, reuniu a Câmara Municipal de Constância, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Presidente, Sérgio Miguel Santos Pereira de Oliveira, achando-se igualmente presentes, a Senhora Vereadora Maria Helena Soares Roxo, o Senhor Vereador Pedro José Lopes Pereira e o Senhor Vereador Alexandre Emanuel Ramos Marques. -----

A Senhora Vereadora Maria Manuela de Oliveira Arsénio não esteve presente na reunião por motivo de férias e fez-se representar pelo Senhor Rui Manuel Ferreira, posicionado em segundo lugar da lista da CDU-Coligação Democrática Unitária para a Câmara Municipal. -----

Estiveram também presentes na reunião, Ana Silvério, Coordenadora Técnica e Daniel Oliveira, Técnico de Sistemas e Tecnologias de Informação, ambos funcionários da Autarquia. -----

Verificando-se quórum, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião, eram dezoito horas e trinta e dois minutos. -----

Aprovação de ata – Foi presente a ata número dezoito, de catorze de agosto de dois mil e vinte e quatro, cuja leitura foi dispensada, nos termos do número quatro do Decreto-Lei número quarenta e cinco mil trezentos e sessenta e dois, de vinte e um de novembro de mil novecentos e sessenta e três, tendo a mesma sido aprovada por unanimidade, e considerada conforme a minuta previamente elaborada. -----

-----ANTES DA ORDEM DO DIA-----

Intervenção do Senhor Presidente da Câmara Municipal -----

Relativamente à questão do médico de família no Centro de Saúde de Constância, dar conta de que as duas médicas que estão afetas a este Centro de Saúde uma está de baixa médica e a outra está de licença de maternidade. O clínico que prestava serviço dois dias por semana, concorreu numa segunda especialidade que tem e foi para Leiria. Estamos em contato com a Unidade Local de Saúde do Médio Tejo para ver se se encontra uma solução, enquanto as médicas não regressam da situação em que estão. -- Nós já fizemos contacto com uma clinica que em tempos prestou aqui serviço, nomeadamente em Santa Margarida da Coutada, mas que neste momento não tem disponibilidade horária para vir. -----

Dar a nota que continuamos a acompanhar este processo. -----

Relativamente à situação que se tem vivido, nomeadamente, na Portela e em Constância Sul do abastecimento público de água, dar conta que, dos vários trabalhos que foram já realizados e das visitas técnicas que foram feitas, detetou-se que uma das válvulas reductoras que existia não funcionava em pleno e já foi substituída. Estamos a fazer o



procedimento devido para termos o mais rapidamente possível o estudo hidráulico, que é isso que nos permitirá depois, fazer uma intervenção mais profunda a nível da rede para podermos efetivamente resolver de forma definitiva esta situação. -----

Relativamente à questão da Tupperware, dizer que na semana passada contactamos novamente o diretor das operações para a europa e o que ele nos transmitiu foi que o processo está na mesma situação, ou seja, continua em negociações com os investidores e para voltarmos a telefonar no início de novembro, porque acha que nessa altura já terá mais algum tipo de informações sobre o processo de recuperação da empresa que decorre nos Estados Unidos. -----

Intervenção do Senhor Rui Manuel Ferreira, da CDU-Coligação Democrática Unitária ----

1 - Tendo em conta que em período de férias não foram realizadas as reparações necessárias no CESH - Centro Escolar de Santa Margarida, apela á reparação urgente dos equipamentos e do espaço de recreio. -----

2 - Foi chamada a atenção para a degradação das habitações municipais existentes na Azinhaga da Fonte em Montalvo e a necessidade da sua conservação. -----

3 - Para além da péssima solução encontrada para a substituição do piso na Avenida das Forças Armadas, junto ao Monumento a Camões, solicita-se informação sobre o que está a ser feito para proceder á reparação ou eventual substituição do piso. -----

4 – Dada a situação de degradação da porta e janelas do edifício Adães Bermudas, edifício histórico localizado em Montalvo, pergunta-se quando serão realizadas as reparações/substituições necessárias evitando o apodrecimento total das mesmas. -----

Foi informado que o assunto está a ser tratado. -----

5 – Uma vez mais foi solicitada informação sobre lotes atribuídos na Zona Industrial, há já vários anos, sem que até á presente data seja visível qualquer empresa a laborar ou em construção. -----

6 – No âmbito da obra em curso na Rua Annes de Oliveira, em Montalvo, tendo em conta a duplicação da rede de esgoto entre o Café Maria Luís e o Sobreiro, devido às inundações existentes por altura de fortes chuvadas, foi questionado se está previsto o aumento do caudal de esgoto na Rua Júlio Feijão que já hoje, em situações idênticas, vê o esgoto levantar as tampas correndo e inundando toda a rua a partir da antiga escola até á EN3. -----

Intervenção do Senhor Presidente da Câmara Municipal -----

Relativamente ao Centro Escolar de Santa Margarida, está o procedimento de contratação pública em andamento para a requalificação desse parque infantil e do parque infantil da escola em Constância. -----



Relativamente à primeira questão das casas da Azinhaga da Fonte em Montalvo, tomei nota. -----

Relativamente à Avenida das Forças Armadas aguardamos que nos seja apresentada uma solução para a questão do pavimento. -----

Relativamente ao edifício Adães Bermudes, em Montalvo, a Senhora presidente da Junta de Freguesia já falou connosco e irá solicitar orçamentos com vista à substituição das portas e das janelas, para fazermos uma análise conjunta. -----

Relativamente aos lotes da Zona Industrial peço as minhas desculpas porque foi falha minha o não envio da informação. Assim que for possível iremos enviar, como sempre enviamos até hoje todas as informações que nos foram pedidas pela CDU. -----

Relativamente à questão que colocou sobre o ramal de esgoto junto ao Café da D. Maria Luís, isso é uma questão técnica, da qual eu não lhe sei responder agora, quem fez a avaliação daquela solução foram os técnicos da Câmara Municipal e, irei obviamente colocar essa questão aos técnicos e depois faremos chegar esse esclarecimento. -----

Em seguida, passou-se à discussão e análise dos assuntos incluídos na Ordem de Trabalhos, cuja cópia fica a fazer parte integrante da presente ata, tendo sido tomadas as seguintes deliberações: -----

ORDEM DO DIA

1. BALANCETE E PAGAMENTOS

1.1 - BALANCETE - PARA CONHECIMENTO - A Câmara tomou conhecimento dos saldos existentes de harmonia com o Resumo Diário de Tesouraria referente ao dia 18 de outubro de 2024, o qual apresenta os seguintes saldos em euros: **Em cofre: €3.014,82** (três mil, catorze euros e oitenta e dois cêntimos); **Instituições de Crédito: €549.493,68** (quinhentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e noventa e três euros e sessenta e oito cêntimos); **SOMA: €910.984,23** (novecentos e dez mil, novecentos e oitenta e quatro euros e vinte e três cêntimos); **TOTAL: €913.999,05** (novecentos e treze mil, novecentos e noventa e nove euros e cinco cêntimos) **Discriminação do Saldo em Dinheiro – Receitas Próprias: Discriminação do Saldo em Dinheiro – Receitas Próprias: €881.222,26** (oitocentos e oitenta e um mil, duzentos e vinte e dois euros e vinte e seis cêntimos); **Operações de Tesouraria: €32.776,79** (trinta e dois mil, setecentos e setenta e seis euros e setenta e nove cêntimos). -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

1.2 - PAGAMENTOS - PARA CONHECIMENTO - Dando cumprimento ao preceituado no n.º 3, do art.º 65.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações posteriormente introduzidas, foi presente a relação de todos os pagamentos efetuados e



autorizados no período de 05/10/2024 a 18/10/2024, na importância global, de €106.350,01 (cento e seis mil, trezentos e cinquenta euros e um cêntimo). -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

-----2. GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA-----

2.1 - AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE CONSTÂNCIA - PEDIDO DE UTILIZAÇÃO DO AUDITÓRIO DO CINE-TEATRO MUNICIPAL E RESPETIVA ISENÇÃO DE PAGAMENTO - PARA RATIFICAÇÃO -----

INFORMAÇÃO TÉCNICA N.º 20163: “Solicita o Agrupamento de Escolas de Constância a utilização do Auditório do Cine-Teatro Municipal e respetiva isenção de pagamento, no âmbito dos ensaios do Clube de Teatro nos dias 16 e 23 de outubro de 2024, com o objetivo de preparar as apresentações propostas pela equipa do Plano Cultural de Escola, no qual se insere a participação no Concurso PANOS - palcos novos palavras novas, organizado pelo Teatro Nacional D. Maria II. -----

Neste sentido, cumpre-me informar: -----

1. De acordo com as alíneas b) e c) do Artigo 23º da Tabela de Tarifas e Preços do Município de Constância (Anexo I do Regulamento Municipal de Tarifas e Preços dos Serviços do Município de Constância), a referida utilização terá um custo de 75,00 € (37,50 € x 2); -----

2. O Regulamento Municipal de Tarifas e Preços dos Serviços do Município de Constância prevê, nos termos do nº 1 e do nº 2 do seu Artigo 9º, a isenção total ou parcial do pagamento de tarifas/preços; -----

3. Tendo o presente pedido sido finalizado no passado dia 7 deste mês e não sendo possível a Câmara Municipal reunir extraordinariamente para deliberar sobre o assunto, compete, na ausência do Senhor Presidente, à Senhora Vice-Presidente decidir, por despacho, autorizar a cedência do referido equipamento, devendo o mesmo ser presente à próxima reunião de Câmara para ratificação, caso seja essa a decisão superior.” -----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE: “**Considerando:** -----

1. O pedido do Agrupamento de Escolas de Constância para utilização do Auditório do Cine-Teatro Municipal e respetiva isenção de pagamento, no âmbito dos ensaios do Clube de Teatro nos dias 16 e 23 de outubro de 2024, com o objetivo de preparar as apresentações propostas pela equipa do Plano Cultural de Escola, no qual se insere a participação no Concurso PANOS - palcos novos palavras novas, organizado pelo Teatro Nacional D. Maria II; -----

2. A Informação nº 20163, de 10/10/2024, do Serviço de Juventude e Associativismo da Autarquia; -----



3. Que, não tendo sido possível a Câmara Municipal reunir extraordinariamente para deliberar sobre o assunto, decidiu a Senhora Vice-Presidente na minha ausência, por despacho de 11/10/2024, autorizar a isenção do respetivo pagamento. -----

Tenho a honra de propor: -----

Que a Câmara Municipal, ao abrigo do disposto no nº 3 do Artigo 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, delibere ratificar o despacho da Senhora Vice-Presidente de 11/10/2024, onde autorizou isentar o Agrupamento de Escolas de Constância do pagamento do valor de 75,00 €, no âmbito da utilização do Auditório do Cine-Teatro Municipal nos dias 16 e 23 de outubro de 2024.” -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, ratificar o Despacho da Senhora Vice-Presidente de 11/10/2024. -----

2.2 - CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO ÂMBITO DOS PROCEDIMENTOS CONTRAORDENACIONAIS NO DOMÍNIO DO ESTACIONAMENTO PÚBLICO - PARA DELIBERAÇÃO -----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL: “**Considerando:** ---

-Que por força da Lei 50/2018, de 16 de agosto, foi transferida para o Município de Constância a competência para regular, fiscalizar, instruir e decidir os procedimentos contraordenacionais rodoviários em matéria de estacionamento nas vias e espaços públicos sob jurisdição municipal, para além dos destinados a parques ou zonas de estacionamento; -----

-Que o cabal exercício destas competências implicaria um elevado investimento por parte do Município de Constância; -----

-Que com a publicação do Decreto lei n.º 76/2022, de 31 de outubro, que procedeu à primeira alteração ao Decreto lei n.º 107/2018, de 29 de novembro, passou-se a permitir aos municípios integrantes das entidades intermunicipais delegar todas as competências em matéria de estacionamento público, designadamente na instrução dos processos de contraordenação e na decisão do processo e aplicação de coimas e custas; -----

-É competência da Assembleia Municipal autorizar a celebração de contratos de delegação de competências entre a câmara municipal e a entidade intermunicipal (cfr. artigo 25º, nº1, alínea K), da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação); -----

-A Assembleia Municipal de Constância já havia deliberado a aprovação da minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências no Domínio do Estacionamento Público na sua sessão de 21/12/2023; -----

-Apesar do clausulado não ter sofrido alterações, mantendo todas as disposições anteriormente aprovadas, foi necessário efetuar por parte da CIMT um estudo de viabilidade económica desta delegação e que fará parte integrante do contrato,



densificando-se também os considerandos, razão pela qual deverá ser novamente submetido a deliberação do órgão deliberativo a presente minuta que substituirá a anteriormente aprovada. -----

Tenho a honra de propor, -----

Que o executivo municipal, ao abrigo da competência prevista no artigo 33º, nº1, alínea ccc), da lei 75/2013, de 12 de setembro, delibere remeter à Assembleia Municipal, para efeitos de autorização e aprovação, o presente Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências no Âmbito dos Procedimentos Contraordenacionais no Domínio do Estacionamento Público entre a Câmara Municipal de Constância e a CIM Médio Tejo.” --

Intervenção do Senhor Rui Manuel Ferreira, da CDU-Coligação Democrática Unitária ----

Foi questionado os “encargos” no valor de 31.166.,35€ anuais, referidos num mapa existente na informação facultada. -----

Intervenção do Senhor Presidente da Câmara Municipal -----

Vamos colocar essa questão à CIMT e depois faremos chegar a explicação do quadro e desses valores. -----

A Câmara Municipal deliberou por maioria, com a abstenção o Senhor Rui Manuel Ferreira, da CDU-Coligação Democrática Unitária, remeter à Assembleia Municipal para análise, discussão e eventual aprovação. -----

2.3 - COMISSÃO POLÍTICA CONCELHIA DO PARTIDO SOCIALISTA DE CONSTÂNCIA
- PEDIDO DE CEDÊNCIA DA SALA POLIVALENTE DA BIBLIOTECA MUNICIPAL
ALEXANDRE O'NEILL E ISENÇÃO DO PAGAMENTO PREÇOS E TARIFAS - PARA
RATIFICAÇÃO -----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL: “**Considerando que:** -----

-A coordenadora do Partido Socialista de Constância, solicitou a cedência da Sala Polivalente da Biblioteca Municipal para a realização de uma reunião do Partido Socialista de Constância; -----

-A referida iniciativa terá lugar no próximo dia 22 de outubro entre as 18:00 e as 19:30 horas; -----

-O valor a imputar pela utilização do espaço requerido é de 25.00€ (Artigo 21º, nº6 da Tabela de Preços do Município de Constância); -----

-Foi peticionado a isenção do pagamento do preço correspondente; -----

-A competência para a concessão da isenção cabe à câmara municipal, mediante deliberação, ao abrigo do artigo 9º, nº1, do Regulamento de Tarifas e Preços do Município de Constância; -----



-Não se coadunando o pedido com a data de realização da reunião do executivo que ocorrerá no dia 23/10/2024, e não sendo possível reunir extraordinariamente, decidi, por meu despacho datado de 18/10/2024, autorizar a isenção do pagamento pela utilização da Sala Polivalente da Biblioteca Municipal, ao Partido Socialista de Constância, no dia 22/10/2024. -----

Tenho a honra de propor, -----

Que o executivo municipal, ao abrigo da competência prevista no artigo 35º, nº3, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, delibere ratificar o meu despacho datado de 18/10/2024, onde autorizei a isenção do pagamento pela utilização da Sala Polivalente da Biblioteca Municipal, ao Partido Socialista de Constância, no dia 22/10/2024, no valor de 25.00€.” -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, ratificar o Despacho do Senhor Presidente, datado de 18/10/2024. -----

-----**3. DIVISÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**-----

3.1 - PROPOSTA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA CONSTITUIÇÃO DE RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO POR TEMPO INDETERMINADO - CARREIRA E CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR - UM POSTO DE TRABALHO - PARA DELIBERAÇÃO -----

INFORMAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA N.º 20825: **Considerando que:** -----

a) Aquando da elaboração do Mapa Pessoal para 2024, aprovado na Assembleia Municipal de 21 de dezembro de 2023, foram identificadas necessidades de pessoal por parte dos serviços; -----

b) Contempla tal Mapa de pessoal os postos de trabalho não ocupados, mostrando-se necessário o desenvolvimento de procedimentos concursais para preenchimento dos referidos postos de trabalho; -----

c) Dispõe o art.º 30, n.º 1 e 2 do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atualizada, que se pode promover o recrutamento dos trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos no Mapa de Pessoal, devendo esse recrutamento ser feito por tempo indeterminado ou a termo, consoante a natureza permanente ou transitória da atividade; -----

d) Dispõem os números 3 e 4 do artigo e diploma citados no número precedente, que o recrutamento pode destinar-se a trabalhadores com e sem vínculo de emprego público; --



e) O D.L. 209/2009, de 3 de setembro, dispõe no seu art.º 4, conjugado com o n.º 2 do art. 9.º, que a decisão de recrutamento nas condições previstas n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, é da competência do Órgão Executivo; -----

f) Se verifica a necessidade de recrutar um técnico superior para desenvolver as competências na área financeira (Contabilidade) deste Município. -----

Propõe-se que: -----

1. A Câmara Municipal de Constância delibere aprovar a abertura de procedimento concursal comum para preenchimento do seguinte posto de trabalho (um lugar): -----

Um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior por tempo indeterminado, a prover no serviço de contabilidade (DMAF-C-01); -----

2. A Câmara Municipal de Constância delibere, ainda, que o recrutamento possa efetivar-se de entre trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, a termo ou sem vínculo de emprego público.” -----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL: -----

“1. Considerando a necessidade de recrutamento de técnico superior na área financeira manifestada pela Divisão Municipal Administrativa e Financeira; -----

2. Considerando a informação n.º 20825 da Divisão Municipal Administrativa e Financeira; -----

3. Considerando o art. 30.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o art. 4.º e art. 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro; -----

Tenho a honra de propor que a Exma. Câmara Municipal delibere: -----

1. Aprovar a abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior por tempo indeterminado, a prover no serviço de Contabilidade (DMAF-C-01); -----

2. Aprovar que o recrutamento possa efetivar-se de entre trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, a termo ou sem vínculo de emprego público.”

Intervenção do Senhor Rui Manuel Ferreira, da CDU-Coligação Democrática Unitária ----

O representante da CDU chamou a atenção para a necessidade urgente da contratação de assistentes operacionais para trabalho de rua de forma a responder atempadamente a necessidades prementes dos munícipes e ainda evitar o subaproveitamento dos poucos recursos existentes; dando como exemplos o caso dos dois pedreiros existentes em que muitas vezes um dá serventia ao outro, por falta de serventes, ou mesmo a distribuição de informações camarárias em que é o encarregado e um dos pedreiros a efetuar essa tarefa. -----

Intervenção do Senhor Presidente da Câmara Municipal -----



Relativamente à sua intervenção quero lhe dizer que a Câmara Municipal tem concurso aberto para a limpeza urbana, tem concurso aberto para electricista e, vão decorrer as provas de método de seleção no mês de novembro. Estes dois concursos estão abertos porque constavam do mapa de pessoal. O único procedimento concursal que nos falta abrir é para fiscal municipal. -----

A Câmara Municipal deliberou por maioria, com a abstenção do senhor Rui Manuel Ferreira, da CDU-Coligação Democrática Unitária, aprovar nos termos propostos. -----

3.2 - PROPOSTA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA CONSTITUIÇÃO DE RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO POR TEMPO INDETERMINADO - CARREIRA E CATEGORIA DE ASSISTENTE TÉCNICO - UM POSTO DE TRABALHO - PARA DELIBERAÇÃO -----

INFORMAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA N.º 20826: **Considerando que:** -----

a) Aquando da elaboração do Mapa Pessoal para 2024, aprovado na Assembleia Municipal de 21 de dezembro de 2023, foram identificadas necessidades de pessoal por parte dos serviços; -----

b) Contempla tal Mapa de pessoal os postos de trabalho não ocupados, mostrando-se necessário o desenvolvimento de procedimentos concursais para preenchimento dos referidos postos de trabalho; -----

c) Dispõe o art.º 30, n.º 1 e 2 do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atualizada, que se pode promover o recrutamento dos trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos no Mapa de Pessoal, devendo esse recrutamento ser feito por tempo indeterminado ou a termo, consoante a natureza permanente ou transitória da atividade; -----

d) Dispõem os números 3 e 4 do artigo e diploma citados no número precedente, que o recrutamento pode destinar-se a trabalhadores com e sem vínculo de emprego público; --

e) O D.L. 209/2009, de 3 de setembro, dispõe no seu art.º 4, conjugado com o n.º 2 do art. 9.º, que a decisão de recrutamento nas condições previstas n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, é da competência do Órgão Executivo; -----

f) Se verifica a necessidade de recrutar um assistente técnico para desenvolver as competências no gabinete de apoio aos órgãos municipais deste Município. -----

Propõe-se que: -----

1. A Câmara Municipal de Constância delibere aprovar a abertura de procedimento concursal comum para preenchimento do seguinte posto de trabalho (um lugar): -----

Um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico por tempo indeterminado, a prover no gabinete de apoio aos órgãos municipais (P-GAOM-07). -----



2. A Câmara Municipal de Constância delibere, ainda, que o recrutamento possa efetivar-se de entre trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, a termo ou sem vínculo de emprego público.” -----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL: -----

“1. Considerando a necessidade de recrutamento de assistente técnico a exercer funções no Gabinete de Apoio aos Órgãos Municipais; -----

2. Considerando a informação n.º 20826 da Divisão Municipal Administrativa e Financeira; -----

3. Considerando o art. 30.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o art. 4.º e art. 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro; -----

Tenho a honra de propor que a Exma. Câmara Municipal delibere: -----

1. Aprovar a abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico por tempo indeterminado, a prover no Gabinete de Apoio aos Órgãos Municipais (P-GAOM-07); -----

2. Aprovar que o recrutamento possa efetivar-se de entre trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, a termo ou sem vínculo de emprego público.”

A Câmara Municipal deliberou por maioria, com a abstenção do Senhor Rui Manuel Ferreira, da CDU-Coligação Democrática Unitária, aprovar nos termos propostos. -----

-----**4. DIVISÃO MUNICIPAL DE SERVIÇOS TÉCNICOS**-----

4.1 - CONCURSO PÚBLICO SEM PUBLICAÇÃO NO JOUE PARA CONTRATAÇÃO DA EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO A CUSTOS ACESSÍVEIS EM MALPIQUE - SANTA MARGARIDA DA COUTADA E MONTALVO - PARA DELIBERAÇÃO -----

INFORMAÇÃO TÉCNICA N.º 19920: -----

“DO PROJETO -----

Foram elaborados por um gabinete exterior ao município, os projetos de execução de arquitetura e especialidades no corrente ano de 2024, contendo uma habitação unifamiliar de tipologia T3 com dois pisos (Malpique) e três moradias unifamiliares iguais, de piso térreo (Montalvo), igualmente de tipologia T3, destinadas exclusivamente ao uso de habitação. Todos os projetos são constituídos por peças escritas e desenhadas, contendo uma memória descritiva e justificativa que identifica de forma clara e objetiva todos os trabalhos que se pretendem realizar, bem como os respetivos materiais e acabamentos, designadamente o projeto de execução de arquitetura já aprovado no primeiro caso, Serafina em Malpique, em reunião de câmara de 5 de junho último, de acordo com o teor do parecer técnico de arquitetura registado sob o n.º 11340, datado de 31/05/2024, bem como os respetivos projetos das especialidades que receberam a



aprovação final por deliberação, em reunião de Câmara de 19/06/2024, isto para o lote 6 em Malpique. -----

Para os lotes 70, 71 e 72 em Montalvo, o projeto de execução de arquitetura foi aprovado por deliberação em reunião de Câmara de 22 de maio último, tendo como fundamento os respetivos pareceres de arquitetura, bem como os respetivos projetos das especialidades que receberam a aprovação final por deliberação em reunião de Câmara de 05/06/2024, em função igualmente dos respetivos pareceres técnicos elaborados por esta divisão no âmbito das especialidades. -----

Os projetos das especialidades de todos os projetos atrás referidos e que receberam a aprovação final correspondem respetivamente, aos Projetos de estabilidade, Plano de Escavação e Contenção Periférica, Projeto das redes de abastecimento e distribuição de água, Projeto das redes de drenagem de águas residuais e de drenagem de águas pluviais, Ficha de segurança contra riscos de incêndio em edifícios (SCIE), Projeto das infraestruturas telefónicas e de telecomunicações (ITED), Projeto de infraestruturas elétricas acompanhado de Ficha eletrotécnica com uma potência prevista de 10,35 KVA, Projeto de condicionamento acústico, Projeto de aquecimento, ventilação e ar condicionado (AVAC), Projeto de comportamento térmico com pré certificado energético emitido pela ADENE com a classe energética A+, em conformidade com os indicadores previstos no âmbito da candidatura em que o mesmo se insere na Bolsa de arrendamento de habitação a custos acessíveis, plano de segurança e saúde (PSS), plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição (PPGRCD), mapa de medições e orçamento, contendo assim todos as peças escritas e desenhadas e demais pormenores necessários e suficientes para a boa compreensão dos trabalhos em obra, com um valor total de investimento em conformidade com o orçamento de projeto de 589.533,22 €. distribuído conforme se identifica no n.º 1 da Cláusula 37ª do caderno de encargos, a saber: -----

Lote 1-164.244,67 € -----

Lote 2-141.762,85 € -----

Lote 3-141.762,85 € -----

Lote 4-141.762,85 € -----

DA EMPREITADA -----

Com vista à concretização do investimento designado em epígrafe, **propõe-se que seja deliberado em reunião do Executivo Camarário a decisão de abertura do procedimento de concurso público sem publicação no JOUE**, nos termos da alínea b) do artigo 19º e dos artigos 130.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação,



constituindo um anexo ao citado Decreto-Lei, sendo o citado Código, de ora em diante, designado simplesmente por CCP. -----

Encontram-se já elaboradas as peças do procedimento pelo Serviço de Aproveitamento da DMAF em estreita colaboração com a DMST, designadamente o anúncio, o programa de procedimento e o caderno de encargos, nos termos da al. c) do n.º 1 do art.º 40º do CCP, propondo-se atendendo à dimensão e características técnicas da obra em causa, um prazo máximo de execução de obra de **360 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, conforme calendarização apresentada pelo projetista no âmbito do projeto de arquitetura. Para efeitos de definição do preço base do procedimento, importa referir que entretanto o caderno de encargos foi objeto de um ajustamento que originou uma alteração do orçamento do **Lote 1, de 164.244,67 € para 159.244,67**, mantendo-se para os restantes lotes um valor base respetivamente de, **Lote 2 -141.762,85 €, Lote 3 - 141.762,85 € e Lote 4 -141.762,85 € + IVA** à taxa legalmente em vigor, valor este definido pelo orçamento dos projetos, tendo como fundamento os preços unitários de mercado praticados para a execução desta tipologia de obras, com as dimensões e características técnicas semelhantes e por comparação a obras de idêntica natureza e já realizadas noutros locais e que são do conhecimento e experiência do projetista. Para além dos documentos anteriormente referidos (projetos das especialidades), juntam-se em anexo o caderno de encargos contendo as cláusulas técnicas especiais e todos os documentos que o constituem, para efeitos de submissão na plataforma eletrónica de Contratação Pública, em uso pelo Município. -----

A decisão de contratar/autorizar a despesa deverá ser tomada por deliberação da Câmara Municipal, tal como alude a al. b), do n.º 1, do art.º 18º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, aplicável por força do disposto na Resolução da Assembleia da República, n.º 86/2011, de 11 de abril, conjugada com a alínea f) do n.º 1 do art.º 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, e do n.º 1 do art.º 36.º do seu anexo (CCP). -----

É ainda proposto o seguinte júri do procedimento, devendo o mesmo ser designado nos termos do n.º 1 do art.º 67.º do CCP pelo órgão competente para a decisão de contratar: -

Presidente: Luís Reis (Chefe de Divisão); -----

1.º Vogal efetivo: Jorge Heitor (Técnico Superior); -----

2.º Vogal efetivo: Mikael Dias (Técnico Superior); -----

1.º vogal suplente: Sérgio Correia (Técnico Superior); -----

2.º vogal suplente: Marco Russo (Técnico Superior); -----

Nas faltas e impedimentos, propõe-se igualmente que o Presidente de Júri seja substituído pelo técnico superior Jorge Heitor. -----



Igualmente nos termos do disposto no n.º 5 do art.º 28º do D.L. n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, será obrigatória a utilização de pelo menos 10% de materiais reciclados, ou que incorporem materiais reciclados relativamente à quantidade total de matérias primas a usar em obra. -----

Considerando a tipologia das obras previstas nos **4 lotes** que constituem o presente procedimento de concurso público sem publicação no JOUE, bem como tendo em atenção a sua dimensão e o enquadramento com a envolvente onde os mesmos se inserem, sem provocar alterações significativas em relação à envolvente, informa-se para os devidos efeitos que não se revela necessário a apresentação dos elementos previstos nas alíneas b), c), d), e e) do n.º 5 do art.º 43º do CCP. -----

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Face ao acima exposto, coloca-se à consideração de V.ª Exa o encaminhamento ao Órgão Executivo para: -----

1. À autorização da despesa; -----
2. À decisão de contratar, autorizando a abertura do procedimento de concurso público sem publicação de anúncio no JOUE; -----
3. A aprovação das peças do procedimento, nos termos do n.º 2 do art.º 40º do CCP; -----
4. A designação do júri responsável pela condução do procedimento e a delegação de competência para a prestação de esclarecimento, nos termos, respetivamente, dos artigos 67º e 69º, n.º 2 do CCP; -----
5. À designação do gestor do contrato, nos termos do art.º 290.º- A do CCP; -----

Em conformidade com a alínea c) do n.º 1 do artigo 40.º, será necessário para a formação do contrato as peças do procedimento, designadamente, o anúncio, o programa de procedimento e o caderno de Encargos, que serão, entretanto, remetidas pelo serviço de aprovisionamento da DMAF, que ao abrigo do n.º 2 do artigo 40.º do CCP, deverão ser aprovados pelo órgão competente para a decisão de contratar. -----

Para introdução dos elementos necessários na plataforma eletrónica para o início do procedimento, encontram-se em poder desta DMST todos os projetos das especialidades e demais elementos inicialmente identificados na presente informação técnica, no âmbito do presente procedimento de conclusos públicos em publicação no JOUE para a contratação da empreitada em apreço, onde deverão igualmente ser incluídos, respetivamente o Plano de Segurança e Saúde, o Plano de Prevenção e Gestão dos Resíduos da Construção e Demolição, caderno de encargos (cláusulas técnicas especiais), orçamento e demais peças escritas e desenhadas. -----



Atendendo ao teor da presente informação, proponho superiormente que a mesma seja remetida para despacho do Exmo. Sr. Presidente da Câmara para posterior encaminhamento para deliberação em reunião de Câmara, em conformidade com o estabelecido nos pontos 1 a 5 atrás identificados.” -----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL: -----

“Tendo em conta o conteúdo da informação técnica registada sob o n.º 19920 de 07/10/2024, que se anexa, existem todas condições para proceder ao desenvolvimento de contratação pública para a execução da empreitada de construção de quatro habitações a custos acessíveis: três em Montalvo –Lotes 70, 71 e 72 da Travessa do Jardim; uma em Malpique, Lote 6 do Bairro da Serafina. -----

Foram preparadas as peças para desenvolver um procedimento de concurso público sem publicação no JOUE por lotes (conforme disposto no Artigo 46.º-A do CCP -Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação), no caso, Lote 1 no valor de 159.244,67 € (após ajustamento do projeto de execução), correspondente à habitação no Bairro da Serafina e os Lotes 2, 3 e 4, no valor de 141.762,85 € (cada um dos lotes), correspondentes às habitações na Travessa do Jardim, perfazendo um total de 584.533,22 € + IVA à taxa legalmente em vigor. Atendendo à dimensão e às características técnicas da obra em causa, propõe-se um prazo máximo de execução de obra de 360 dias. -----

Face ao acima exposto, deixa-se à consideração do executivo municipal a autorização da despesa; a decisão de contratar, autorizando a abertura do procedimento de concurso público sem publicação de anúncio no JOUE; a aprovação das peças do procedimento (em anexo), nos termos do n.º 2 do art.º 40º do CCP; a designação do júri responsável pela condução do procedimento e a delegação de competência para a prestação de esclarecimento, nos termos, respetivamente, dos artigos 67º e 69º, n.º 2 do CCP (proposto na informação técnica acima referida); a designação do gestor do contrato, nos termos do art.º 290.º-A do CCP, sendo que se propõe o Eng.º Jorge Heitor, técnico superior.” -----

Intervenção do Senhor Rui Manuel Ferreira, da CDU-Coligação Democrática Unitária ----

Pelo eleito da CDU foi questionado sobre o processo das construções previstas para a Aldeia de Santa Margarida e programa de recuperação de casas particulares também no âmbito do PRR. -----

Intervenção do Senhor Presidente da Câmara Municipal -----

Essas habitações são do primeiro direito (habitação social), estamos à espera que abra um segundo aviso para apresentar candidatura. -----



A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar nos termos propostos. -----

4.2 - ALTERAÇÃO AO LOTEAMENTO - ALVARÁ N.º 2/96 - LOTE 5 (TRAVESSA DA LAGOA, 5, MONTALVO) - CADUCIDADE DO ALVARÁ DE LICENCIAMENTO - PARA DELIBERAÇÃO -----

INFORMAÇÃO TÉCNICA N.º 20183: “Relativamente ao processo referido em epígrafe, verificando-se que o prazo para a execução das obras referente ao pedido de Alteração de Loteamento ao abrigo do artigo nº 27 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação (Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação - RJUE), coloca-se à consideração do executivo camarário, a intenção de **projetar declarar a caducidade do Licenciamento**, em conformidade com o previsto no n.º 5 do artigo 71.º, uma vez que se verifica o disposto no n.º 2 do mesmo artigo, ou seja, no prazo de um ano a contar da notificação do ato de licenciamento não foi requerida a emissão do respetivo alvará. -----

Caso o executivo camarário assim delibere, essa intenção deverá ser comunicada ao requerente, conforme o estipulado nos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, a fim de que este possa eventualmente usar dos direitos que os mesmos lhe conferem. -----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL: “ -----

Processo	Informação	Freguesia	Requerentes	Localização	Tipo Pedido	Informação final da DMST
62/2021	20183/2024, de 10/10/2024	Montalvo	Fábio Monte Botelho	Travessa da Lagoa 5, Montalvo	Alteração de Loteamento	De acordo com o conteúdo do parecer técnico prestado pela DMST, coloca-se à consideração do Executivo Camarário deliberar sobre a proposta de Caducidade do Alvará de Licenciamento no âmbito da obra supracitada. 17-10-2024

À consideração do Executivo Camarário.” -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, projetar declarar a caducidade do licenciamento. -----

4.3 - CONSTRUÇÃO DE MORADIA (QUINTA DE SANTA BÁRBARA - LOTE 59, CONSTÂNCIA) - CADUCIDADE DO ALVARÁ DE LICENCIAMENTO - PARA DELIBERAÇÃO -----



INFORMAÇÃO TÉCNICA N.º 19562: “Relativamente ao processo referido em epígrafe, verificando-se que o terminou o prazo apresentação de especialidades para a execução das obras referente ao pedido de licenciamento (suspensão do licenciamento), coloca-se à consideração do executivo camarário, a intenção de **projetar declarar a caducidade do Licenciamento**, em conformidade com o previsto e n.º 5 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação (Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação - RJUE), uma vez que se verifica o disposto no n.º 6 do artigo n.º20, ou seja, não foram apresentadas as especialidades do referido licenciamento. -----
Caso o executivo camarário assim delibere, essa intenção deverá ser comunicada à requerente, conforme o estipulado nos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, a fim de que esta possa eventualmente usar dos direitos que os mesmos lhe conferem.” -----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL: “ -----

Processo	Informação	Freguesia	Requerentes	Localização	Tipo Pedido	Informação final da DMST
207/2021	19562/2024, de 01/10/2024	Constância	Diana Filomena Dourado Pereira	Quinta de Santa Bárbara, Lote 59, Constância	Construção de Moradia	De acordo com o conteúdo do parecer técnico prestado pela DMST, coloca-se à consideração do Executivo Camarário deliberar sobre a proposta de Caducidade do Alvará de Licenciamento no âmbito da obra supracitada. 17-10-2024

À consideração do Executivo Camarário.” -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, projetar declarar a caducidade do Alvará de licenciamento. -----

4.4 - ALTERAÇÃO EM MORADIA (PRAÇA ALEXANDRE HERCULANO, 13 - CONSTÂNCIA) - SUSPENSÃO DO PEDIDO DE LICENCIAMENTO - PARA DELIBERAÇÃO -----

INFORMAÇÃO TÉCNICA N.º 19563: “Relativamente ao processo referido em epígrafe, verificando-se que o terminou o prazo apresentação de especialidades para a execução das obras referente ao pedido de licenciamento (suspensão do licenciamento), coloca-se à consideração do executivo camarário, a intenção de **projetar declarar a caducidade do Licenciamento**, em conformidade com o previsto e n.º 5 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação (Regime Jurídico da Urbanização e

da Edificação - RJUE), uma vez que se verifica o disposto no n.º 6 do artigo n.º20, ou seja, não foram apresentadas as especialidades do referido licenciamento. -----
Caso o executivo camarário assim delibere, essa intenção deverá ser comunicada à requerente, conforme o estipulado nos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, a fim de que esta possa eventualmente usar dos direitos que os mesmos lhe conferem.” -----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL: “ -----

Processo	Informação	Freguesia	Requerentes	Localização	Tipo Pedido	Informação final da DMST
138/2022	19563/2024, de 01/10/2024	Constância	Mafalda Maria Nolasco de Moraes Simões	Praça Alexandre Herculano, 13, Constância	Alteração em Moradia	De acordo com o conteúdo do parecer técnico prestado pela DMST, coloca-se à consideração do Executivo Camarário deliberar sobre a proposta de Caducidade do Alvará de Licenciamento no âmbito da obra supracitada. 17-10-2024

À consideração do Executivo Camarário.” -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, projetar declarar a caducidade do Alvará de licenciamento. -----

4.5 - EMISSÃO DE LICENÇA ESPECIAL PARA OBRAS INACABADAS (RUA DA LAGOA, LOTE 4, MONTALVO) - LICENÇA ESPECIAL PARA A CONCLUSÃO DAS OBRAS INACABADAS - PARA DELIBERAÇÃO -----

INFORMAÇÃO TÉCNICA N.º 20598: “O requerimento em apreciação refere-se ao pedido de licença para conclusão das obras de construção de um edifício, num lote urbano com 238,05m², em conformidade com a descrição que acompanha a Certidão da Conservatória do Registo Predial, que comprova igualmente a legitimidade da firma requerente, classificado Solo Urbano, Espaço Habitacional tipo II, pertencente ao perímetro urbano de Montalvo, e integrado num loteamento com alvará n.º 1/2001. -----

Às obras em causa, corresponde o Processo n.º 14/2001. -----

O requerimento agora apresentado encontra-se devidamente instruído em conformidade com o estipulado no artigo 61.º (Licença Especial para Obras Inacabadas) do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Concelho de Constância (RMUECC). -----



Não são propostas quaisquer alterações aos projetos de arquitetura e de especialidades apresentados inicialmente, verificando-se que os trabalhos em causa consistem em acabamentos da obra. -----

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 88.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, poderá o **Executivo Camarário** conceder a **licença especial para a conclusão das obras inacabadas**, pelo prazo de **12 meses**, conforme calendarização da obra agora proposta pela requerente nos termos do n.º 1 do artigo 58.º do mesmo diploma, reconhecendo-se o interesse na conclusão da obra em causa, atendendo ao avançado estado de execução da mesma, se previamente tiver sido declarada a caducidade. -----

Chama-se a atenção do núcleo de tramitação de processos e apoio administrativo de que já acompanham o requerimento, a declaração de responsabilidade pela direção técnica da obra e responsabilidade pela fiscalização de obra, e cópias do alvará emitido pelo INPIC (ALVARÁ 111853 -PAR), e de apólice de seguro que cobre a responsabilidade pela reparação dos danos emergentes de acidentes de trabalho, e demais elementos identificados no artigo 61.º do RMUECC pelo que, em caso de deferimento, **podrá ser emitido o alvará de licença especial para a conclusão de obras inacabadas.**” -----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL: “ -----

Processo	Informação	Freguesia	Requerentes	Localização	Tipo Pedido	Informação final da DMST
14/2001	20598/2024, de 16/10/2024	Montalvo	Entre Horizontes – Consultores Imobiliários, Lda.	Rua da Lagoa, Lote 4, Montalvo	Construção de Moradia	De acordo com o conteúdo do parecer técnico prestado pela DMST, coloca-se à consideração do Executivo Camarário conceder licença especial para a conclusão das obras inacabadas, pelo prazo de 12 meses, no âmbito da obra supracitada. 17-10-2024

À consideração do Executivo Camarário.” -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, conceder licença especial para a conclusão das obras inacabadas. -----



4.6 - EMIÇÃO DE LICENÇA ESPECIAL PARA OBRAS INACABADAS (RUA DA LAGOA, LOTE 5, MONTALVO) - LICENÇA ESPECIAL PARA A CONCLUSÃO DAS OBRAS INACABADAS - PARA DELIBERAÇÃO -----

INFORMAÇÃO TÉCNICA N.º 20595: “O requerimento em apreciação refere-se ao pedido de licença para conclusão das obras de construção de um edifício, num lote urbano com 236,05m², em conformidade com a descrição que acompanha a Certidão da Conservatória do Registo Predial, que comprova igualmente a legitimidade da firma requerente, classificado Solo Urbano, Espaço Habitacional tipo II, pertencente ao perímetro urbano de Montalvo, e integrado num loteamento com alvará n.º 1/2001. -----

Às obras em causa, corresponde o Processo n.º 15/2001. -----

O requerimento agora apresentado encontra-se devidamente instruído em conformidade com o estipulado no artigo 61.º(Licença Especial para Obras Inacabadas) do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Concelho de Constância (RMUECC). -----

Não são propostas quaisquer alterações aos projetos de arquitetura e de especialidades apresentados inicialmente, verificando-se que os trabalhos em causa consistem em acabamentos da obra. -----

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 88.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, poderá o **Executivo Camarário** conceder a **licença especial para a conclusão das obras inacabadas**, pelo prazo de **12 meses**, conforme calendarização da obra agora proposta pela requerente nos termos do n.º 1 do artigo 58.º do mesmo diploma, reconhecendo-se o interesse na conclusão da obra em causa, atendendo ao avançado estado de execução da mesma, se previamente tiver sido declarada a caducidade. -----

Chama-se a atenção do núcleo de tramitação de processos e apoio administrativo de que já acompanham o requerimento, a declaração de responsabilidade pela direção técnica da obra e responsabilidade pela fiscalização de obra, e cópias do alvará emitido pelo INPIC (ALVARÁ 111853 -PAR), e de apólice de seguro que cobre a responsabilidade pela reparação dos danos emergentes de acidentes de trabalho, e demais elementos identificados no artigo 61.º do RMUECC pelo que, em caso de deferimento, **podrá ser emitido o alvará de licença especial para a conclusão de obras inacabadas.**” -----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL: “ -----

Processo	Informação	Freguesia	Requerentes	Localização	Tipo Pedido	Informação final da DMST
15/2001	20595/2024, de 16/10/2024	Montalvo	Entre Horizontes – Consultores Imobiliários, Lda.	Rua da Lagoa, Lote 5, Montalvo	Construção de Moradia	De acordo com o conteúdo do parecer técnico prestado pela DMST, coloca-se à consideração do Executivo Camarário conceder licença especial para a conclusão das obras inacabadas, pelo prazo de 12 meses, no âmbito da obra supracitada. 17-10-2024

À consideração do Executivo Camarário.” -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, conceder licença especial para a conclusão das obras inacabadas. -----

-----**5. UNIDADE DE SERVIÇOS SOCIAIS, SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA,**-----

-----**DESPORTO E TURISMO**-----

5.1 - GRUPO RECREATIVO E DESPORTIVO DE VALE DE MESTRE "OS RELÂMPAGOS" - PEDIDO DE APOIO: AQUISIÇÃO DE T-SHIRTS - PARA DELIBERAÇÃO -----

INFORMAÇÃO TÉCNICA N.º 19795: “Solicita o Grupo Recreativo e Desportivo de Vale de Mestre “Os Relâmpagos” um apoio financeiro para fazer face a despesas efetuadas com a aquisição de t-shirts no âmbito do Passeio Convívio de Bicicleta que aquela coletividade levou a efeito no passado dia 2 de junho, para o qual junta documento de despesa no valor de 167,90 €.” -----

Neste sentido, cumpre-me informar: -----

1. O presente pedido não foi alvo de qualquer candidatura no âmbito do Programa Municipal de Apoio ao Associativismo, uma vez que o seu regulamento não prevê qualquer apoio financeiro no âmbito da realização de passeios de cicloturismo; -----

2. Todavia, a Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, prevê, no seu artigo 33º, nº 1, artigo p), deliberar sobre a concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas, tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas, pelo que, tratando-se de uma atividade de carácter recreativo indo ao encontro do objeto estatutário da coletividade, poderá, se a autarquia assim o entender, ser passível do respetivo apoio; -----



3. Sendo, em casos de apetrechamento, prática da autarquia o apoio de 25% sobre o valor das despesas apresentadas, o mesmo, a ser concretizado, será de 41,98 € (167,90 € x 25%); -----

4. A Associação tem atualizada a sua inscrição no Registo Municipal de Associações.” ---
PROPOSTA DO SENHOR VEREADOR PEDRO JOSÉ LOPES PEREIRA, DO PARTIDO SOCIALISTA: “**Considerando:** -----

1. O pedido de apoio financeiro do Grupo Recreativo e Desportivo de Vale de Mestre “Os Relâmpagos” para fazer face a despesas efetuadas com a aquisição de t-shirts no âmbito do Passeio Convívio de Bicicleta que aquela coletividade levou a efeito no passado dia 2 de junho, no valor de 167,90 €; -----

2. A informação n.º 19795, de 03/10/2024, prestada pelo Serviço de Juventude e Associativismo da Autarquia; -----

3. Que a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, prevê, no seu artigo 33.º, n.º 1, artigo p), que a Câmara Municipal possa deliberar sobre a concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas, tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas, pelo que, tratando-se de uma atividade de caráter recreativo indo ao encontro do objeto estatutário da coletividade, poderá, se a autarquia assim o entender, ser passível do respetivo apoio;

4. O interesse de que a iniciativa se revestiu. -----

Tenho a honra de propor: -----

Que a Câmara Municipal, ao abrigo do disposto no artigo 33.º, n.º 1, artigo p) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, delibere a comparticipação financeira de 41,98 € ao Grupo Recreativo e Desportivo “Os Relâmpagos”, correspondente a 25% sobre o valor da despesa apresentada.” -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar a comparticipação financeira de 41,98€, correspondente a 25% sobre o valor da despesa apresentada. -----

5.2 - INSTITUTO POLITÉCNICO DE TOMAR - CURSO DE TURISMO E GESTÃO DO PATRIMÓNIO CULTURAL - VISITA AO MUSEU DOS RIOS E DAS ARTES MARÍTIMAS E PASSEIO PEDAGÓGICO NO RIO TEJO - PEDIDO DE ISENÇÃO DE PREÇOS E TARIFAS - PARA DELIBERAÇÃO -----

INFORMAÇÃO TÉCNICA N.º 19620: “No âmbito da atividade **No Rio com O Museu**, a professora Alexandra Figueiredo do curso de Turismo e Gestão do Património Cultural do Instituto Politécnico de Tomar solicitou a entrada gratuita de 14 alunos no Museu dos Rios e das Artes Marítimas. Assim como um passeio pedagógico, também, gratuito pelo Rio Tejo numa embarcação tradicional à vela para observar o património cultural ainda existentes no rio Tejo. -----



Como o Museu tem um serviço educativo que pretende estabelecer uma relação com o público escolar, através da interpretação, divulgação e valorização do património natural e cultural do concelho de Constância, considero que deva ser concedido a gratuitidade de entrada nos espaços solicitados, conforme pedido da docente.” -----

PROPOSTA DO SENHOR VEREADOR PEDRO JOSÉ LOPES PEREIRA, DO PARTIDO SOCIALISTA: “Considerando que: -----

- O Museu dos Rios e das Artes Marítimas expõe a História do concelho de Constância demonstrando a forte ligação aos rios Tejo e Zêzere, através da sua coleção etnográfica, com especial relevo para os instrumentos de trabalho e as miniaturas de embarcações tradicionais. -----
- Este espaço tem um serviço educativo que pretende estabelecer uma relação com o público escolar, através da interpretação, divulgação e valorização do património natural e cultural do concelho. -----
- O *Borda Rio* é uma embarcação à vela, que pode ser considerada um museu vivo devido ao seu papel pedagógico no ensino da arte de navegação à vela, na arte de construção naval, na arte da pesca, na transmissão de memórias fluviais, etc.
- Perante isto o curso de Turismo e Gestão do Património Cultural do Instituto Politécnico de Tomar solicitou a entrada gratuita para 14 alunos no Museu dos Rios e das Artes Marítimas, o que terá um custo estimado de 7,00€. -----
- Assim como um passeio pedagógico, também, gratuito pelo rio Tejo na embarcação tradicional à vela *Borda Rio* para observar o património cultural e natural. -----

Tenho a honra de propor: -----

Que o Executivo municipal, ao abrigo da competência prevista no artigo 33º, nº1, alínea o), da Lei 75/20134, de 12 de setembro, na sua atual redação, delibere apoiar o Instituto Politécnico de Tomar garantindo, gratuitamente, a entrada dos seus alunos no Museu e no passeio pedagógico pelo rio Tejo.” -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, isentar o Instituto Politécnico de Tomar do pagamento de 7,00€. -----

5.3 - FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DE CONSTÂNCIA - PEDIDO DE ISENÇÃO DE PREÇOS E TARIFAS NA CEDÊNCIA DO ESPAÇO ZÊZERE - PARA DELIBERAÇÃO -----

INFORMAÇÃO TÉCNICA N.º 20555: “Na sequência do pedido de apoio formulado pela Fábrica Igreja Paroquial da Freguesia de Constância, para a cedência gratuita do Espaço Zêzere no dia 1 de novembro, a fim de desenvolver uma atividade inerentes ao seu funcionamento, conforme documento de Entrada n.º 13325 de 15/10/2024. -----



E verificando-se que existe enquadramento ao abrigo do n.º 1 do Art.º 9º, Capítulo II do Regulamento de Preços e Tarifas do Município de Constância, **solicita-se a isenção de pagamento no valor de 25.00€** (vinte e cinco euros) correspondente a meia utilização do Espaço Zêzere, no dia acima mencionado.” -----

PROPOSTA DO SENHOR VEREADOR PEDRO JOSÉ LOPES PEREIRA, DO PARTIDO SOCIALISTA: “**Considerando que:** -----

- A Fábrica Igreja Paroquial da Freguesia de Constância solicita, através de mensagem eletrónica – Documento de entrada n.º 13325 de 15/10/2024, a isenção de preços na cedência do Espaço Zêzere, no dia 1 de novembro, para a realização de uma atividade inerente ao seu funcionamento; -----

- A competência para a isenção de preços, cabe ao Órgão Executivo; -----

- Os fundamentos presentes na informação técnica. -----

Tenho a honra de propor, -----

Que o executivo municipal ao abrigo do n.º 1 do Art.º 9º, Capítulo II do Regulamento de Preços e Tarifas do Município de Constância, delibere isentar a Fábrica Igreja Paroquial da Freguesia de Constância, do pagamento de uma meia utilização diária do Espaço Zêzere no dia acima mencionado, no valor total de 25.00€ (vinte e cinco Euros).” -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, isentar a Fábrica da Igreja Paroquial de Constância, do pagamento de 25,00€. -----

5.4 - AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE CONSTÂNCIA - PEDIDO DE UTILIZAÇÃO DO AUDITÓRIO DO CINE-TEATRO MUNICIPAL E RESPETIVA ISENÇÃO DE PAGAMENTO - PARA DELIBERAÇÃO -----

INFORMAÇÃO TÉCNICA N.º 20447: “Solicita o Agrupamento de Escolas de Constância a utilização do Auditório do Cine-Teatro Municipal e respetiva isenção de pagamento, no âmbito dos ensaios do Clube de Teatro nos dias abaixo indicados, com o objetivo de preparar as apresentações propostas pela equipa do Plano Cultural de Escola, no qual se insere a participação no Concurso PANOS - palcos novos palavras novas, organizado pelo Teatro Nacional D. Maria II. -----

2024	Dias
Outubro	30
Novembro	6-13-20-27
Dezembro	4-11-18

2025	Dias
Janeiro	8-15-22-29
Fevereiro	12-19-26
Março	5-12-19-26
Abril	2-9-16-30
Maiο	7-14-21-28
Junho	4-11-18-25

Neste sentido, cumpre-me informar: -----



1. De acordo com as alíneas b) e c) do Artigo 23º da Tabela de Tarifas e Preços do Município de Constância (Anexo I do Regulamento Municipal de Tarifas e Preços dos Serviços do Município de Constância), a referida utilização terá um custo de 1.162,50 € (37,50 € x 31); -----

2. O Regulamento Municipal de Tarifas e Preços dos Serviços do Município de Constância prevê, nos termos do nº 1 e do nº 2 do seu Artigo 9º, a isenção total ou parcial do pagamento de tarifas/preços.” -----

PROPOSTA DO SENHOR VEREADOR PEDRO JOSÉ LOPES PEREIRA, DO PARTIDO SOCIALISTA: **“Considerando:** -----

1. O pedido do Agrupamento de Escolas de Constância para utilização do Auditório do Cine-Teatro Municipal e respetiva isenção de pagamento, no âmbito dos ensaios do Clube de Teatro com o objetivo de preparar as apresentações propostas pela equipa do Plano Cultural de Escola, no qual se insere a participação no Concurso PANOS - palcos novos palavras novas, organizado pelo Teatro Nacional D. Maria II; -----

2. A Informação nº 20447, de 15/10/2024, do Serviço de Juventude e Associativismo da Autarquia; -----

3. O interesse cultural de que a iniciativa se reveste. -----

Tenho a honra de propor: -----

Que a Câmara Municipal, nos termos do nº 1 e do nº 2 do art.º 9º do Regulamento Municipal de Tarifas e Preços dos Serviços do Município de Constância, delibere isentar o Agrupamento de Escolas de Constância do pagamento do valor de 1.162,50 €, no âmbito da utilização do Auditório do Cine-Teatro Municipal nos seguintes dias: ano de 2024: 30 de outubro, 6-13-20-27 de novembro, 4-11-18 de dezembro; ano de 2025: 8-15-22-29 de janeiro, 12-19-26 de fevereiro, 5-12-19-26 de março, 2-9-16-30 de abril, 7-14-21-28 de maio, 4-11-18-25 de junho, salvaguardando a necessidade da realização de iniciativas promovidas pela Câmara Municipal em quaisquer daqueles dias.” -----

A Câmara Municipal delibero, por unanimidade, isentar o Agrupamento de Escolas de Constância, do pagamento do valor de 1.162,50€. -----

5.5 - MINUTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO (PLANO INDIVIDUAL DE TRANSIÇÃO) - ALUNO TIAGO DANIEL FERNANDES - PARA DELIBERAÇÃO -----

INFORMAÇÃO TÉCNICA N.º 20604: “Considerando que: -----

1.O Município dispõe de atribuições nos domínios da Educação de acordo com a alínea d), ponto 2, artigo 23º no anexo I, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação; -----

2. O regime jurídico da Educação Inclusiva é estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho; -----



3. *“As escolas podem desenvolver parcerias entre si, com as autarquias e com outras instituições da comunidade que permitam potenciar sinergias, competências e recursos locais, promovendo a articulação das respostas”* de acordo com o ponto 1, art.º 19.º, do Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho; -----

4. De acordo com o ponto 2, art.º 19º do supracitado Decreto-Lei, *“estas parcerias visam, designadamente, os seguintes fins:* -----

a) *A implementação das medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão;* -----

b) *O desenvolvimento do programa educativo individual e do plano individual de transição;* -----

c) *A promoção da vida independente;* -----

d) *O apoio à equipa multidisciplinar;* -----

e) *A promoção de ações de capacitação parental;* -----

f) *O desenvolvimento de atividades de enriquecimento curricular;* -----

g) *A orientação vocacional;* -----

h) *O acesso ao ensino superior;* -----

i) *A integração em programas de formação profissional;* -----

j) *O apoio no domínio das condições de acessibilidade;* -----

k) *Outras ações que se mostrem necessárias para a implementação das medidas de apoio à aprendizagem e à inclusão previstas no presente decreto-lei”;* -----

5. De acordo com o ponto 3, do artigo 19º do Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho, *“As parcerias a que se referem os números anteriores são efetuadas mediante a celebração de protocolos de cooperação”;* -----

6. No email de 14 de outubro de 2024, o Agrupamento de Escolas de Constância remeteu a minuta de protocolo de colaboração, que tem como objetivo estabelecer as condições de regulamentação e implementação do Plano Individual de Transição ao abrigo do artigo 25º do Decreto-Lei 54/2018, de 6 de julho, para que o aluno beneficie de medidas adicionais, contemplando, a integração do aluno **Tiago Daniel Fernandes** que frequenta o 10º ano de escolaridade; -----

7. De acordo com a minuta de protocolo anexa, assume o Município de Constância a integração do supracitado aluno na Divisão Municipal de Serviços Técnicos - Ambiente e Serviços Urbanos, sob a tutoria do funcionário Filipe Bento, entre novembro de 2024 e junho de 2025, às 4ªs feiras das 9h00 às 12h00 e às 5ªs feiras das 13h00 às 16h00. Esta periodicidade pode ser alterada, durante o decorrer do presente ano letivo, de acordo com a avaliação efetuada. O PIT será suspenso durante os períodos de interrupção letiva definidos no calendário escolar em vigor; -----



8. Do ponto de vista Técnico, a experiência no âmbito da “Plano Individual de Transição”, assumir-se-á, salvo melhor opinião, uma mais-valia no esclarecimento do jovem relativamente ao funcionamento da formação profissional e na definição do seu projeto de vida, permitindo o diagnóstico e a sua autoanálise no que respeita aos seus interesses e competências profissionais.” -----

PROPOSTA DA SENHORA VEREADORA MARIA HELENA SOARES ROXO, DO PARTIDO SOCIALISTA: “De acordo com a alínea d), ponto 2, artigo 23º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, o Município dispõe de atribuições nos domínios da Educação. -----

Face à informação número de registo 20604 de 16/10/2024, apresentada pela técnica superior Maria João Ferreira, relativa à minuta de protocolo de colaboração entre o Agrupamento de Escolas de Constância e o Município de Constância, tendo em vista a integração do aluno *Tiago Daniel Fernandes na Divisão Municipal de Serviços Técnicos – Ambiente e Serviços Urbanos*, no âmbito do Plano Individual de Transição e sendo que de acordo com o artigo 19º, do Decreto-Lei n.º54/2018 de 6 de julho o referido protocolo tem enquadramento jurídico. -----

Face ao exposto, tenho a honra de propor ao executivo municipal, que ao abrigo da competência prevista no artigo 33º, nº1, alínea u), da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, delibere favoravelmente a minuta de protocolo de colaboração com Agrupamento de Escolas de Constância, que se anexa.” -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Minuta de Protocolo de colaboração (Plano Individual de Transição). -----

5.6 - MERCADO DE NATAL 2024 | NORMAS DE PARTICIPAÇÃO - PARA CONHECIMENTO -----

INFORMAÇÃO N.º 20711: “Considerando que: -----

- Na alínea ff) do número 1, do artigo 33, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada, a câmara municipal dispõe de atribuições, designadamente, nos seguintes domínios: promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos; -----
- A realização desta atividade está inserida e devidamente enquadrada no plano de atividades do Posto de Turismo / Município de Constância, sendo mais uma oferta turística e uma forma de atratividade para o Concelho de Constância; -----
- A organização do certame, deverá ser regulado por um conjunto de princípios. ---

Submeto, para apreciação de V. Exa. uma proposta de Normas de Participação e Ficha de Inscrição para o Mercado de Natal 2024.” -----



PROPOSTA DA SENHORA VEREADORA MARIA HELENA SOARES ROXO, DO PARTIDO SOCIALISTA: “ -----

Considerando que: -----

- Na alínea ff) do número 1, do artigo 33, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada, os municípios dispõem de atribuições, designadamente, nos seguintes domínios cultura e promoção do desenvolvimento, no sentido de promover o desenvolvimento de atividades culturais e a realização de eventos; ---
- O Mercado de Natal é um evento inserido e devidamente enquadrado no plano de atividades do Posto de Turismo / Município de Constância. A atividade em si permite a realização de trocas comerciais, o que constitui uma atração turística de pessoas que nesta altura do ano procuram este género de espaços subordinados ao tema do Natal; -----
- A organização do mercado, deverá ser regulado por um conjunto de normas. -----

Tenho a honra de propor, -----

Para conhecimento do executivo municipal as Normas de Participação do Mercado de Natal.” -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

-----6. PERÍODO RESERVADO À INTERVENÇÃO DO PÚBLICO-----

Não houve público. -----

-----7. APROVAÇÃO EM MINUTA-----

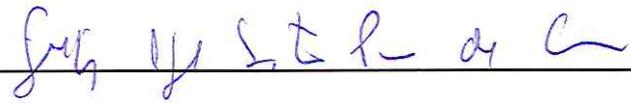
Ao abrigo do que dispõe o artigo quinquagésimo sétimo da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta no final da reunião, considerando-se todas as deliberações constantes na mesma, onde não esteja registado expressamente o contrário, aprovadas por unanimidade, por todos os membros presentes. -----

-----8. ENCERRAMENTO DA REUNIÃO-----

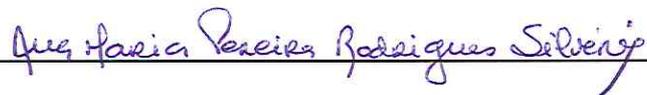
E não havendo mais nada a tratar o Senhor Presidente declarou encerrada a presente reunião, eram dezanove horas e vinte e nove minutos. -----

Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata, que depois de considerada em conformidade com a minuta previamente elaborada e aprovada, vai ser assinada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente e por mim Ana Silvério, Coordenadora Técnica, servindo de Secretária, que redigi, subscrevi e igualmente assino, nos termos do artigo quinquagésimo sétimo da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro. -----

O Presidente da Câmara Municipal,



A Coordenadora Técnica,





Constância
MUNICÍPIO

Normas de Participação

MERCADO DE NATAL 2024

*As presentes normas entram em vigor no dia útil seguinte
à sua aprovação por despacho do Presidente de Câmara.*



..... CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA
Normas de Participação no Mercado de Natal 2023

A Câmara Municipal de Constância irá promover, nos dias 14 e 15 de dezembro de 2024, entre as 14h00 e as 18h00, o *Mercado de Natal* de forma a dinamizar a economia local na época natalícia. Subordinado ao tema do Natal pretende-se dar a conhecer o artesanato, os produtos e doces locais/regionais, antiguidades, entre outros, para que quem nos visita possa encontrar em Constância sugestões de prendas e ofertas.

Artigo 1.º **Objetivos**

Com o *Mercado de Natal* pretende-se atrair a Constância, e em especial ao Centro Histórico, visitantes e consumidores que na época natalícia procuram ofertas genuínas e diferentes. O *Mercado de Natal* visa também divulgar produtos e artesanato característicos do Natal como forma de incrementar e dar um impulso nas vendas.

Artigo 2.º **Destinatários**

Podem inscrever-se para participar todas as pessoas singulares e coletivas legalmente habilitadas para o exercício da atividade.

Artigo 3.º **Inscrição**

1. A inscrição no *Mercado de Natal* é obrigatória e deverá ser feita em impresso próprio, disponível em www.cm-constancia.pt e enviado por correio eletrónico para: turismo@cm-constancia.pt ou entregue presencialmente no Posto de Turismo de Constância, de 4 a 29 de novembro de 2024.
2. Na inscrição deverá constar: a identificação da entidade, contacto telefónico, correio eletrónico, descrição e foto dos artigos a vender e comprovativo do exercício de atividade com identificação do CAE.
3. A participação no Mercado de Natal é gratuita.

Artigo 4.º **Características dos produtos**

1. No que diz respeito a bens alimentares, os mesmos deverão:
 - a) Cumprir as regras higienossanitárias;
 - b) Devidamente embalados e fechados;
 - c) Conter a validade dos géneros.
2. No decorrer da atividade poderão as entidades repor ou substituir as suas mercadorias.

Artigo 5.º **Disponibilidade de lugares**

1. A participação está condicionada à disponibilidade dos espaços de venda.

Artigo 6.º **Montagem e desmontagem dos trabalhos**

1. A montagem dos espaços de venda deverá estar concluída às 12h00 do dia 14 de dezembro.
2. A desmontagem deverá ser efetuada até às 20h00 do dia 15 de dezembro.

Artigo 7.º **Casos omissos**

1. A organização reserva-se no direito de modificar quaisquer destes pontos por motivos de força maior. Nesse caso, os participantes serão informados de qualquer alteração com a máxima rapidez possível.

HR
Alex
nil
A

d

Alta
14/12/24
ms
X

Constância

MERCADO

DE NATAL

14 e 15 dezembro 2024

Ficha de Inscrição

Entidade

Nome:

Morada:

Localidade: Código-Postal: -

Telefone: Telemóvel: N.º de Contribuinte:

E-mail:

Tipo de artigos a vender

Documentos a entregar no momento da inscrição

Comprovativo do exercício de atividade com identificação do CAE

Fotos dos artigos a vender

Data: _____



d